ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MNICÍPIO

Lei nº 1.250/2019-PROGEM de 24 de abril de 2019

Institui no âmbito do Município de Santana a Campanha "Setembro Verde na Escola" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

No uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituída a campanha "Setembro Verde na Escola" a ser realizada anualmente durante o mês de Setembro nas escolas públicas no âmbito do Município de Santana.

Artigo 2º – Poderão as secretarias, em conjunto, promover palestras, eventos e encontros comunitários com o objetivo de divulgar boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana, 24 de abril de 2019

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA